



Centro Educacional Integrado Santi Capriotti
REGULAMENTO
3ª MOSTRA CURTA SOCIAL

A 3ª Mostra de Curta-Metragem Social será realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2024, no Centro Educacional Integrado Santi Capriotti - CEI, em Campinas/SP, um projeto realizado através do Edital de Fomento 02-2023 da Lei Paulo Gustavo do Ministério da Cultura do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Campinas através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem como finalidade promover o acesso do público a produções audiovisuais da Região Metropolitana de Campinas que tenham qualidade artística e tematizem questões sociais relacionadas a raça, gênero e sexualidade, da pessoa em situação de deficiência, entre outros marcadores sócio-políticos, que ainda não alcançaram visibilidade em suas produções. O evento será regido pelas normas estabelecidas neste regulamento.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - Promover a 3ª Mostra Curta Social, selecionando e exibindo curtas-metragens, videoartes, videodanças e videocliques de pessoas realizadoras de audiovisual da Região Metropolitana de Campinas.



1.2 - O objetivo da premiação é estimular o desenvolvimento na área criativa do audiovisual tratando de temas sociais e viabilizando a continuidade de novas realizações.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para a mostra serão gratuitas e online, e acontecerão das 00h (zero horas) de 19 de julho às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de agosto de 2024.

2.2 - Poderão ser inscritos filmes de curta-metragem e vídeos (videoclipe, videodança ou videoarte) produzidos na Região Metropolitana de Campinas.

2.3 – Os filmes deverão ter duração máxima de 25 minutos, independente da categoria/gênero.

2.4 – As produções deverão ter sido realizadas a partir do ano de 2022.

2.5 - Cada pessoa física ou coletivo poderá inscrever 2 (duas) obras em cada categoria, sendo que apenas uma obra por pessoa física ou coletivo poderá ser selecionada por categoria.

2.6 - As inscrições deverão ser realizadas por meio do link:

<https://forms.gle/vGGPGjvpy6RxXoq66>.

2.7 - No ato da inscrição será acrescido 1 (um) ponto para as situações afirmativas de equidade: Gênero, Raça/Etnia, LGBTQIAP+ e PCD. A pontuação afirmativa será somada ao resultado da avaliação da curadoria para seleção dos filmes. Para concorrer ao benefício, o proponente deve ser realizador da produção audiovisual.

3 - IMPEDIMENTOS

3.1 - Ficam vetadas de participar da mostra:





- a) Produções que participaram das edições anteriores da “Mostra Curta Social”.
- b) Vídeos produzidos por pessoas da equipe de produção da 3ª Mostra Curta Social, bem como por cônjuge, companheiro/a/e ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dos integrantes da produção da 3ª Mostra Curta Social e dos Integrantes da Curadoria ou diretoria do CEI.
- c) Vídeos produzidos fora da RMC.
- e) Vídeos produzidos anteriores ao ano de 2022.
- f) Vídeos com links que tenham que solicitar acesso.
- g) Vídeos que desrespeitem os Direitos Humanos e a dignidade das pessoas.

Parágrafo único: O inscrito é responsável pela total disponibilidade do vídeos para acesso pela equipe de produção e curadoria da 3ª Mostra Curta Social, sendo desclassificado caso a equipe não consiga o acesso à produção audiovisual inscrita.

4 – FORMATO/CATEGORIA

4.1 - A 3ª Mostra Curta Social contará com dois formatos:

- a) Curta-metragem.
- b) Vídeo (Videoclipe, videodança ou videoarte).

4.2 – O formato de curta metragem compreende as categorias: Documentário, Ficção, Animação, Experimental.

4.3 - Para fins de exibição na 3ª Mostra Curta Social, os vídeos deverão estar no formato de vídeo MP4 (h.264) ou MOV.

5 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 - Serão selecionados ao menos 20 (vinte) curtas-metragens e vídeos entre as produções audiovisuais inscritas na 3ª Mostra Curta Social 2024,



os quais estarão aptos para a exibição na mostra de acordo com este regulamento.



5.2 - A seleção será realizada por uma equipe curadora composta por 03 (três) profissionais, sendo o Curador, a Diretora Artística e um profissional do audiovisual convidado pela organização da Mostra.

5.2.1 – Os filmes inscritos serão avaliados pela curadoria de acordo com os seguintes critérios:

- a) Potencial de impacto cultural e social
- b) Potencial de comunicação
- c) Originalidade
- d) Criatividade (uso de recursos de linguagem cinematográfica e videográfica)

5.3 – As produções audiovisuais selecionadas serão exibidos na 3ª Mostra Curta Social conforme programação definida pela curadoria.

5.4 - Serão premiadas com o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) 10 produções audiovisuais, sendo 5 em cada dia da Mostra, através de votação individual do público da Mostra.

5.5 – Será garantida a premiação de ao menos 2 produções audiovisuais por categoria em cada dia da Mostra.

5.6 – Em caso de empate na votação do Júri popular, a premiação será dividida entre os participantes.

5.7 – Todos os participantes selecionados pela curadoria receberão um Certificado de Participação na 3ª Mostra Curta Social 2024.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Cada proponente declara, no ato da inscrição, que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizados ou incluídos no vídeo inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem, som ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos



trabalhos, incluindo trilha sonora.

6.2 – Os participantes vencedores por júri popular concedem à organização da 3ª Mostra Curta Social os direitos de utilização de trechos das produções audiovisuais e informações sobre a produção em materiais publicitários e outras publicações relacionadas à Mostra. Esses direitos serão a título gratuito, sem fins econômicos e/ou lucrativos.

6.3 - Os participantes têm ciência de que as pessoas que aparecem nos vídeos e/ou materiais de divulgação dos curtas consentiram com suas imagens e vozes, para a produção dos vídeos e que o CEI não se responsabiliza por compartilhar imagens oriundas de acordos entre os produtores e os titulares de suas imagens.

6.4 - O CEI divulgará e exibirá as obras selecionadas na 3ª Mostra Curta Social sem qualquer remuneração, cachê ou contribuição financeira aos autores e às pessoas filmadas nos curtas.

7 - PROGRAMAÇÃO

7.1 - A 3ª Mostra Curta Social será realizada nos dias 18 e 19 de outubro, no Centro Educacional Integrado Santi Capriotti - CEI, em Campinas/SP. A Mostra será realizada com acessibilidade, incluindo legenda, e Libras e audiodescrição ao vivo dos filmes selecionados. A programação da mostra será dividida da seguinte maneira:

Dia 18/10 (sexta-feira): A partir das 19:00h

- Abertura do evento.
- Mostra Competitiva com a exibição curtas-metragens, videocliques, videodanças ou videoartes.
- Votação Popular.
- Apuração dos votos
- Divulgação nas mídias sociais da Mostra Curta Social e do CEI Campinas dos mais votados.

Dia 19/10 (sábado): A partir das 19:00h

- Abertura do evento.



- Mostra Competitiva com a exibição de curtas-metragens, videocliques, videodanças ou videoartes.
- Votação Popular.
- Apuração dos votos
- Divulgação nas mídias sociais da Mostra Curta Social e do CEI Campinas dos mais votados.

8 -DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 -As produções audiovisuais que não atenderem integralmente às especificações deste regulamento serão desclassificados.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade legal do proponente todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizados ou incluídos nas produções audiovisuais inscritas, incluindo direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, respondendo por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.3 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

8.4 - O ato de inscrição na 3ª Mostra Curta Social de 2024 implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos estipulados.

8.5 - O ato da inscrição implica na declaração de titularidade da obra inscrita, nos termos da Lei Federal nº 9610/98 (direitos autorais).

8.6 - As alegações e documentos que não evidenciem a veracidade das informações prestadas pela pessoa inscrita serão consideradas tentativa de fraude.

8.7 - Para qualquer dúvida sobre este regulamento enviar e-mail para: mostracurtasocial@ceicampinas.org.br



9 - DA DIVULGAÇÃO



9.1 - A programação e os filmes selecionados serão divulgados no site do Centro Educacional Integrado Santi Capriotti e nas mídias sociais da Mostra:

- a) Instagram: @ceicampinas e @espacomarcodovalle
- b) Facebook: @cei.campinas
- c) Site: <https://ceicampinas.org.br>